



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## PROJETO DE LEI Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Autoriza o Município de Alto Rio Doce/MG firmar Termo de Colaboração, mediante subvenção pública, com o Alto Rio Doce Futebol Clube e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica o Município de Alto Rio Doce autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Alto Rio Doce Futebol Clube, mediante subvenção de recursos públicos dispostos no orçamento, consoante Plano de Trabalho, nos seguintes valores:

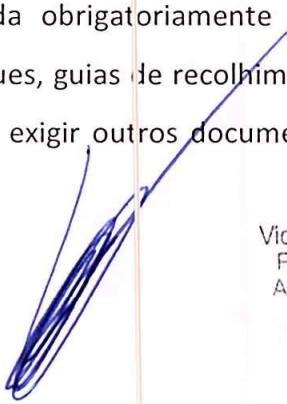
- I. Repasse mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais), custeados por recursos próprios e ou vinculado à educação - departamento de esportes.

**Art. 2º** Os repasses mensais de que tratam esta Lei serão realizados impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de referência, salvo disposições em contrário.

**Art. 3º** Os repasses de que tratam a presente Lei serão depositados e executados em conta bancária exclusiva, vinculada à pessoa jurídica do ente subvencionado.

**Art. 4º** O Controle Interno do Município promoverá a fiscalização e o cumprimento do Plano de Trabalho mensalmente, ocasião em que manifestará de modo fundamentado e formalmente pela efetividade do ente subvencionado, recomendando ou não a manutenção do repasse.

**§1º** A prestação de contas será instruída obrigatoriamente com o extrato de movimentação bancária, notas fiscais, contracheques, guias de recolhimentos fiscais, títulos e boletos, cabendo aos órgãos de controle ainda exigir outros documentos que entender necessários;

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

§2º Poderá o Legislativo Municipal solicitar a cópia da prestação de contas sempre que necessário a sua apresentação em sessão pública, a fim de garantir transparência e o controle social pelo cidadão.

Art. 5º O processamento de despesas emvidadas pelo ente subvencionado será efetivado aos moldes dos procedimentos realizados pela administração pública, em consonância com as regras de direito público.

Art. 6º Ao final de cada exercício financeiro será restituída aos cofres municipais, a totalidade do saldo constante na conta bancária de que trata o Art. 3º, deduzidas apenas as obrigações adimplidas a serem cumpridas até o final do mês de dezembro, devidamente comprovadas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce-MG, 24 de fevereiro de 2022.

VICTOR DE PAIVA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V. Exa. e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 004/2022, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA.

O Projeto de lei propõe MG firmar Termo de Colaboração, mediante subvenção pública, com o Alto Rio Doce Futebol Clube, sendo um repasse mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais), custeados por recursos próprios e ou da educação, departamento de esportes.

Trata-se de subvenção em prol da escolinha de futebol, com a cessão do espaço campo de futebol e vestiários da associação civil sem fins lucrativos sem prazo determinado - Alto Rio Doce Futebol Clube, considerada de utilidade pública municipal pelo decreto lei 06/85, de 31 de maio de 1985.

De conhecimento da situação, o Chefe do Executivo Municipal, acolhendo a reivindicação da sociedade civil para atender esta demanda visto a importância do engajamento dos menores com a educação nas práticas esportivas, analisou as condições orçamentárias e vislumbrou a subvenção social repassada à essa entidade, desde que acolhida por V. Excelências.

Assim sendo, se faz necessário envidar esforços para auxiliar o Alto Rio Doce Futebol Clube do nosso município, vistas as despesas de manutenção das instalações dessa entidade, como pex. Energia Elétrica, funcionários para limpeza e manutenção das instalações, inclusive poda da grama.

Na certeza da compreensão de Vossas Excelências, e na certeza também de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, cumprimentamos Vossas Excelências.

Município de Alto Rio Doce, 24 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO RIO DOCE-MG.

VICTOR DE PAIVA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG